

**Destino(s):** Assessoria de Relações Internacionais - ARI

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas - ProAP

**C/Cópia:** Reitoria e PROAD/CGFC

**Assunto:** Bolsa de Mobilidade Acadêmica [REDACTED]

## NOTA DE AUDITORIA Nº 03/2017

1. Trata-se da análise do processo nº [REDACTED], referente à participação de estudantes da UFABC no Programa [REDACTED], realizado entre os dias [REDACTED] na [REDACTED], com pagamento de auxílio financeiro.

2. Primeiramente, é importante mencionar a necessidade de regulamentação deste modelo de auxílio financeiro por meio de Portaria (uma vez que a Resolução da Comissão de Relações Internacionais – CRI que trata do assunto traz apenas normas gerais), e as informações sobre o objeto em questão estão esparsas, ora são descritas na Resolução, ora em despachos emitidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

3. O artigo 1º da Resolução da CRI nº [REDACTED], de [REDACTED], autorizou a utilização de recursos orçamentários de custeio para pagamento de auxílio, conforme disponibilidade orçamentária, em parcela única de até R\$ [REDACTED] (valor alterado posteriormente para R\$ [REDACTED], por meio da Resolução CRI nº [REDACTED], de [REDACTED], que revogou a Resolução CRI nº [REDACTED]), “na forma de bolsa de mobilidade para até duas pessoas com deficiência da comunidade acadêmica e a acompanhante selecionados para participar do Programa *Dialogues on Disability*”. Porém, apenas no despacho do Assessor de Relações Internacionais em substituição (às fls. 03 do processo), foi mencionado o objeto desse auxílio financeiro:

O programa ocorrerá entre os dias [REDACTED] na [REDACTED]. A universidade anfitriã, [REDACTED], arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno, ficando a cargo das universidades de origem auxiliar os participantes nas despesas de passagem aérea. O valor é estimado entre R\$ [REDACTED] e R\$ [REDACTED] para uma viagem de ida e de volta partindo da cidade de São Paulo. (grifos nossos)

4. Quanto à seleção dos beneficiários, a ProAP indicou os participantes do evento por meio do Despacho ProAP [REDACTED], todavia não publicou processo seletivo para ampla divulgação aos demais estudantes deficientes com tais níveis de complexidade que poderiam também ter interesse em representar a UFABC no referido Programa, consoante a justificativa às fls. 6:

*(...) A Assessoria de Relações Internacionais em parceria com o Núcleo de Acessibilidade da UFABC começou a buscar alternativas de intercâmbio para alunos com deficiências com tal nível de complexidade, e foi encontrado o projeto em questão.*

5. A primeira publicação da Resolução da CRI nº [REDACTED], de [REDACTED] (que revogou a Resolução CRI nº [REDACTED]), alterou o valor do auxílio financeiro para R\$ [REDACTED], em razão de as cotações das passagens aéreas terem contemplado apenas voos diretos devido às restrições de saúde de um dos estudantes. Além disso, mencionou, no artigo 3º, que o pagamento da Bolsa seria efetivado por meio de repasse financeiro a partir do primeiro dia útil do mês anterior à data da viagem, mediante depósito bancário em conta corrente individual do estudante.

6. As informações sobre a prestação de contas foram mencionadas no despacho do Assessor de Relações Internacionais em substituição, no entanto a avaliação de eventual necessidade de ressarcimento deveria ser realizada pela ProAP (fls. 16).

7. Novamente, a Resolução precisou ser alterada em razão das datas e fluxos implantados na UFABC para pagamento de bolsas diferirem do disposto no art. 3º da Resolução. Dessa forma, o texto do art. 3º foi alterado para: “O

---

*pagamento do auxílio será efetivado por meio de depósito bancário em conta corrente individual do beneficiário”.*

8. Não há no processo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (o parágrafo 2º da Resolução da CRI nº [REDACTED] foi revogado pela Resolução CRI nº [REDACTED]), ou algum outro documento com a assinatura dos beneficiários, dando ciência das obrigações e prazos para prestação de contas.

9. Até o presente, foram juntados ao processo somente os bilhetes aéreos dos voos de ida e volta, bem como os comprovantes de pagamento de refeições em conexão e do seguro viagem. A ProAP está aguardando o envio dos relatórios de viagem contendo as atividades desenvolvidas e os comprovantes de participação (art. 4º da Resolução da CRI nº [REDACTED] e Despacho às fls. 16 do processo).

10. Diante do exposto e com vistas a propiciar o atendimento dos objetivos do programa de auxílio mobilidade, de modo regular e transparente à comunidade, recomendamos definir e normatizar este modelo de auxílio financeiro por meio de Portaria, bem como adotar as seguintes providências:

a) Definir o objeto do auxílio financeiro de forma precisa, no intuito de não gerar dúvidas para os beneficiários. Utilizemos como exemplo o caso concreto: a Resolução definiu o valor de R\$ [REDACTED] (art. 1º), com despachos no processo mencionado que os auxílios cobririam somente as passagens aéreas, uma vez que os demais custos ficariam a cargo da Universidade anfitriã. Mesmo com tal definição, resta claro que os beneficiários não entenderam sua cobertura, tendo em vista que juntaram comprovantes de refeições em conexão e de seguro viagem. Desta forma, para que não haja dúvidas, é de grande importância a definição do objeto do auxílio de forma clara e precisa, neste caso, despesas com passagem aérea ou despesas de passagem aérea e traslados;

b) Publicar edital ou processo seletivo, dando oportunidade aos demais discentes interessados em representar a UFABC nesse tipo de evento, com informações sobre o público alvo, valores ou objeto, restrições, obrigações, prazos e demais informações que a área entender relevantes;

c) Fazer constar no processo o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício assinado pelos beneficiários, com a definição de valores ou objeto, restrições, obrigações, prazos e demais informações que a área entender relevantes;

d) Receber a prestação de contas no prazo definido em todos os documentos que regulamentaram o auxílio; e

e) Apurar a necessidade de ressarcimento neste e nos demais casos, quando couber.

11. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 07 de abril de 2017.

**Cristiane Tolentino Fujimoto**  
Auditora

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

**Adriana Maria Couto Caruso**  
Gerente da Auditoria Interna